

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Soares Ribeiro & Ribeiro — Construções e Revestimentos, Lda., NIF — 502789417, com sede no Lugar do Outeiro, Sousela, 4620-735 Sousela

Administrador da Insolvência — António Dias Seabra, com escritório na Av. da República n.º 2208 — 8.º Direito-Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 03-03-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c. n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

15 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.
2611084982

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 849/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 501/07.0TBMCN

Credor: Nogueira & Ribeiro Lda
Insolvente: A. J. M. — Construções, Ld.ª.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canaveses, 2º Juízo de Marco de Canaveses, no dia 24-12-2007, pelas 13:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A. J. M. — Construções, Ld.ª, NIF — 505605740, Endereço: Lordelo, Vila Boa de Quires, 4635-714 Vila Boa de Quires, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Apartado 47, Marco Canaveses, 4630-000 Marco Canaveses

São administradores do devedor:

Adão de Jesus Mendes, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

2611084872

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 850/2008

Processo n.º 63/08.0TBMGR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor: Fabiana & Sofia, L.ª

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 3.º Juízo de Marinha Grande, no dia 11-01-2008, às 12 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fabiana & Sofia L.ª, NIF — 504874250, Endereço: Rua Marquês de Pombal, Lt. 3, Lja 6, 2430-000 Marinha Grande, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13, 1.º, Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Rui Marques*.

2611084893

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 851/2008

Processo: 917/06.9TBMDL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 551098

Data: 13-12-2006

Credor: Arsal — Exportação, Importação e Comércio Geral, L.da
Insolvente: Miraimagem — Agência de Publicidade, L.da

Publicidade de sentença nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Mirandela, 2.º Juízo de Mirandela, no dia 10-12-2006, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Miraimagem — Agência de Publicidade, L.da, número de identificação fiscal 507238800, Endereço: Zona Industrial — Cace, Pavilhão 211, 5370-000 Mirandela, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, n.º 33-1.º Dt.º, 4000-440 Porto

É administrador do devedor:

Francisco Carlos Rodrigues Alves, Desconhecida ou sem Profissão, nascido em 24-07-1966, natural de Portugal, concelho de Valpaços, freguesia de Carrzedo de Montenegro [Valpaços], número de identificação fiscal 181780798, BI — 7481215, Endereço: Rua do Sol, 56, 5400-000 Chaves, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Manuel Esteves Pereira*. — O Oficial de Justiça, *João Manuel Pereira Pires*.
2611084826

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 852/2008

Processo: 275-D/2002 Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 412149

Requerente: Arnaldo Meireles Gouveia

Insolvente: Rita da Assunção Garcia Barreira Almeida e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Rita da Assunção Garcia Barreira Almeida, estado civil: Casado, nascido(a) em 08-08-1962, NIF — 165573279, BI — 6657857, Endereço: Lugar de Beba, Cárquere, Resende, 4660-000 Resende

António Manuel Almeida, estado civil: Casado, nascido(a) em 25-09-1958, NIF — 143043765, Endereço: Lugar Beba — Cárquere, Cárquere, 4660-052 Resende.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio N.º106 — 2.º, 3500-000 Viseu — Administrador da Insolvência.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 05-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.---

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

22 de Janeiro de 2008. — A Juiz de Direito, *Joana Moreira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Rui João Correia Rodrigues*.

2611085062

TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 853/2008

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 347/07.5TBNZR

N/Referência: 553856

Requerente: Auto Martins e Louro, Lda

Devedor: Luciana & Custodio, Ldª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Nazaré, Secção Única de Nazaré, no dia 15-01-2008, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luciana & Custodio, Ldª, NIF — 504654713, Endereço: Rua da Paz, 9, Fanhais, 2450-051 Nazaré

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, S/n, Benedita, 2475 Benedita

São administradores do devedor: Eduardo Ascenso Custódio, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s): Rua Vila de Pataias, Praia da Légua, 2445 Pataias

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira*.

2611085111

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 854/2008

Processo: 475/06.4TBOLH-C Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Insolvente: José Fernando Ferreira

No Tribunal Judicial da Comarca de Olhão, 2º Juízo de Olhão da Restauração corre termos os presentes autos de Prestação de Contas (Liquidatário) acima identificados em que são:

Requerente: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A., com sede na Avª 5 de Outubro n.º. 175 — 12º andar — 1050 — 053 Lisboa; e

Insolvente: José Fernando Ferreira, nascido(a) em 22-09-1948 natural de Portugal, concelho de Santa Comba Dão, freguesia de São João de Areias [Santa Comba Dão], nacional de Portugal, NIF — 806215011, BI — 2453462, Endereço: Avenida Bernardino da Silva, N.º. 43 — 6º Esq., 8700-000 Olhão

Administrador da Insolvência: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro
Ficam notificados todos os interessados — Devedor e Credores, para:

1 — No prazo de 5 dias findos os 10 dias posteriores aos Éditos se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Sr. Administrador de Insolvência.

26 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Martins Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Alda Piçarra*.

2611085149